PERFORMANTE
INSTITUTO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE,** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os associados quites com suas obrigações estatutária para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 17 de novembro de 2026**, na sede administrativa da entidade localizada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com endereço Pascoa Zanetti Trevisan, nº 416, jardim Itália, CEP – 13.289-172, e em formato On-line em primeira convocação às **18h00** , com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em **segunda convocação às 18h30** , com qualquer número de presentes, para deliberar sobre o seguinte:

1) Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal;

2) Apresentar e deliberar alterações estatutárias, conforme adequações necessárias ao atendimento do processo de **Certificação 18 e 18A da Lei Pelé;**

3) Retificar a prestação de contas dos exercícios **2024** e **2025**, com a devida documentação exigida para o processo de **Certificação 18 e 18A.**

REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

1. As chapas interessadas em concorrer devem protocolar o requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, junto à secretaria da **INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE** ou ao Presidente, até **14/11/2026** (03 dias antes da assembleia). Cada chapa deve indicar o nome dos candidatos para cada cargo pretendido.

2. Somente associados em dia com suas obrigações sociais, conforme definido no Estatuto, poderão participar como candidatos ou eleitores.

3. O pleito será conduzido por uma **Comissão Eleitoral** composta por dois (02) associados indicados pelo Presidente, sendo um Presidente e dois Secretários.

4. A eleição ocorrerá por votação secreta, com o depósito dos votos em urna lacrada e acompanhamento por representantes das chapas inscritas ou por aclamação em caso de chapa única.

5. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, com a divulgação dos resultados ao final da Assembleia.

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Eventuais pedidos de impugnação deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de dois (02) dias após o encerramento do período de inscrição das chapas, sendo analisados pelo Conselho Fiscal, que emitirá decisão final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para fins de transparência e publicidade, o edital será publicado em meio de ampla divulgação (impresso ou digital), três (03) vezes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do pleito.
- É garantido o direito de ampla defesa aos candidatos em caso de impugnação.
- O não cumprimento das regras eleitorais será motivo de nulidade do processo, conforme previsto no Estatuto e na legislação aplicável.

Vinhedo/SP, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENNIS SILVA SOARES ROLIM
Data: 09/11/2026 14:52:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____.

DENNIS SILVA SOARES ROLIM
Presidente